



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de MAIO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 133/18 - C.

Ref.: Ofício SGP-12 nº 083/2018
SEI 6010-2018-0000069-4

DOCREC
327/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura no sentido da viabilidade do Projeto de Lei nº 333/2016, de autoria do Vereador Alfredinho, que cria a "Casa Municipal de Cultura Cidade Ademar".

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC/NUPEC - Núcleo de Projetos de Expansão Cultural
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SMC/NUPEC Nº 7815269

São Paulo, 16 de abril de 2018

SMC/Gabinete

Senhora Chefe de Gabinete:

Atendendo às solicitações das folhas de informação 7552274 e 7779392, demandando respostas às indagações constantes do documento SEI 7444293, tenho a informar o seguinte (reproduzindo em *itálico* as indagações originais):

1ª) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a implementação da propositura?

Entendo como impacto orçamentário-financeiro o custo de implantação do equipamento – contratação de serviços preliminares (levantamentos no terreno), de projeto executivo e de construção –, pode-se estimar um impacto da ordem de R\$1.500.000,00, para edificação nova de 400m² (como complementação a estrutura metálica existente, originalmente a cobertura de uma quadra poliesportiva, a requalificar), com infraestrutura do terreno. Existe dotação orçamentária de R\$1.000.000,00 (projeto 25.10.13.392.3001.1048 / natureza da despesa 4.4.90.51.00 / fonte 10).

2ª) Existem ações da Administração ou estudos em andamento que vão ao encontro dos objetivos do projeto?

Sim, o desenvolvimento do estudo preliminar de arquitetura está a cargo do Núcleo de Projetos de Equipamentos Culturais (SMC/NUPEC). Até o momento foram realizadas vistorias no local designado para a implantação, situado à Av. Durval Pinto Ferreira, 820 – Jd. Itacolomi, sendo o terreno preliminarmente avaliado como adequado. Além disso, está em tramitação o processo SEI nº 6013.2018/0000578-1, que trata da transferência administrativa do terreno à SMC.

Por último, conforme tratativas junto à SIURB/EDIF-3, foi aberto na SMC o processo SEI nº 6025.2018/0003745-0 para construção de novo edifício, a ser encaminhado a esse órgão para todos os procedimentos cabíveis, após instrução do mesmo no NUPEC (em andamento). Encaminhado o processo, o tempo estimado de execução dos serviços, até a finalização das obras é de 24 meses.

3ª) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Cabe a resposta a esta indagação à Supervisão de Casas de Cultura e CEUs, órgão gestor responsável pela futura Casa de Cultura de Cidade Ademar, da qual aguarda-se manifestação.

Atenciosamente,

Arq. Leon Yajima
SMC/NUPEC



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7815269** e o código CRC **C14845C8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC/CCID/SCC - Supervisão das Casas de Cultura e Centros Educacionais Unificados - SCC

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMC/CCID/SCC Nº 7832765

São Paulo, 16 de abril de 2018

SMC/Gabinete

Senhora Chefe de Gabinete

Atendendo às solicitações das folhas de informação 7552274, 7779392 e 7815269 informo que o Projeto de Lei nº 333/16 vem de encontro com os objetivos da Pasta, pois pretendemos implementar a Casa de Cultura Cidade Ademar na Avenida Durval Pinto Ferreira, 820, Jardim Itacolomi. Além disso, ressaltamos que a inauguração deste equipamento cultural faz parte da linha de ação 29.6 do Programa de Metas da cidade de São Paulo 2017-2020 e está encaminhando conforme informações de NUPEC 7815269.

Diante do exposto retorno o presente para análise e prosseguimento.

Priscila Machado Lima
Supervisora de Casas de Cultura
SMC|CCID|SCC



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Machado Lima, Coordenadora**, em 16/04/2018, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7832765** e o código CRC **83E28CC6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC/CHEFIA-GAB - Chefia de Gabinete

Avenida São João, 473, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000
Telefone: 3397-0014

Informação SMC/CHEFIA-GAB Nº 7836317

São Paulo, 16 de abril de 2018

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 333/16, de autoria do Vereador Alfredinho, que dispõe sobre a criação da “casa municipal de cultura de Cidade Ademar”. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Trata-se de pedido de subsídio apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (7444293).

Conforme manifestação do NUPEC (7815269) foi apresentado uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como esclarecido as indagações quanto a execução do projeto.

Por fim, de acordo com informações prestadas pela Supervisora das Casas de Cultura (7832765) o PL nº 333/16 está em consonância com os objetivos desta Secretaria Municipal de Cultura, no que tange a implementação da Casa de Cultura Cidade Ademar.

Sendo o que tínhamos a informar, com as nossas escusas pelo decurso do lapso temporal.

Atenciosamente,

Juliana Velho
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Velho, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2018, às 10:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7836317** e o código CRC **C5E81225**.